



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 2754, DE 05 DE MAIO DE 1997.-

Introduz alteração na Lei nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, fixando prazo para a SAMA efetuar as ligações de água e esgoto e tapar buracos.

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 35, Parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei nº 2.581 o seguinte artigo, após o 15º, renumerando-se os demais:

"Artigo - A Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA é obrigada a obedecer prazos para efetuar os serviços de ligação de água e esgoto e para tapar os buracos e recuperar a pavimentação, após a execução dos seus serviços. As ligações deverão ser efetivadas em 30 dias, após o recebimento do pedido e, desde que a via pública já conte com redes distribuidora de água e coletora de esgoto, ficando a SAMA autorizada a cobrar antecipadamente pelos serviços. O serviço de recuperação da pavimentação deve ser feito em 10 dias, a partir da conclusão do serviço de reparo ou de implantação de rede; "

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de maio de 1997, 42º da emancipação política-administrativa do Município.

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mauá e publicada em jornal local, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mauá, em 12/05/1997.-

Jose Geraldo Teixeira
Diretor Geral
12/5/97